



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Conceição de Macabu.

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bens comuns, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021.

2. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2.2. O critério de julgamento para seleção da melhor proposta será o menor preço global.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa para elaboração deste Termo se baseia na necessidade de atender ao público e funcionários dos projetos mantidos por essa Secretaria, para atendimento do ano de 2024 como preceitua a legislação vigente.

3.2. Faz - se necessário ressaltar as altas temperaturas do nosso município o que aumenta ainda mais a necessidade de consumo de líquidos, dentre todos, o mais consumido que é a água. Ademais, em virtude de medida de prevenção de fenômeno da natureza, conforme ocorrido forte chuvas em 31/11/2022, a aquisição visa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Processo nº	882/24
Rubrica	43

SEMPDS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assegurar aos indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade o mínimo existencial e social.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

4.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

4.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

4.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

4.5. Descrição dos itens:

4.5.1. Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável.

Capacidade do garrafão: 20 litros.

Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Processo nº	882/24
Rubrica	42

SEMPDS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

Dimensões do garrafão:

- Altura total: 490mm $\pm$ 2,5mm;
- Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm $\pm$ 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

Validade da água: no mínimo, de 3' (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

4.5.2. Água mineral natural, sem gás, embalagem descartável

Tipo de embalagem:

- Garrafa 500 ml;
- Garrafa 1500 ml;
- Garrafa 5000 ml;

Material: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.

Validade da água: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

4.6. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

PMCM
Processo nº 882/24
Rubrica 43

SEMPDS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O Prazo para execução do contrato será de 12 meses a contar do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

5.2. O objeto deste pedido deverá ser entregue de forma PARCELADA e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, através de pedidos de entrega e após emissão da Ordem de Compra.

5.3. Os pedidos deverão ser entregue nos endereços conforme tabela abaixo, de acordo com as quantidades solicitadas, correndo por conta e risco do fornecedor seu devido transporte, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

ENDEREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Rua José Augusto da Silva, Nº 57 – Vila Nova
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - USINA Rua Vila Leolinda, Nº 53 – Usina
CRAS CENTRAL Rua Maria Adelaide, Nº 191 – Vila Nova
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - EDEMIR FIDELIS Rua Plácido Freira, Nº 32 – Vila Nova
CRAS USINA RJ 182 – S/Nº
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SILVIO SOARES Rua Silvio Soares Tavares – S/Nº
CREAS Rua José Augusto da Silva, Nº 20 – Vila Nova
CASA DO CONSELHO Rua José Augusto da Silva, Nº 05 – Vila Nova
CONSELHO TUTELAR Rua José Maria Daumas, Nº 45 – Vila Nova
CRAS RHODIA Rua Maria Júlia Gomes Lemos, Nº 44 – Rhódia
NAIA – NÚCLEO DE ATENDIMENTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Rua Esmeralda Alfenas da Fonseca Nº38, Paraíso – Vila Nova

5.3.1. Para a referida entrega, considerar-se-á período de atendimento de Segunda-Feira a Sexta-Feira e horário de funcionamento de 08:00 às 16:00.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabú
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Processo nº 88.124-44
Rubrica

SEMPDS
SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PREÇOS E DESEMPENHO DE SERVIÇOS

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Considerando o quantitativo de 137 funcionários e a média mensal atendimento realizados pela Secretaria e os Equipamentos vinculadas a ela, sendo 2.391 a média de atendimento mensal e 544 o número de usuários cadastrados nas oficinas nos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), são definidos os seguintes quantitativos para a referida aquisição:

CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
445484	Água Mineral Natural Sem Gás - 500 ml Fórmula H ² O, sem mistura, isenta de sujidades, sem cor. Sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml cada, lacradas, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	Uni	50
445485	Água Mineral Natural Sem Gás - 20 litros Galão de 20 litros, COMPLETO - Fórmula H ² O, sem mistura, isenta de sujidades, sem cor. Sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica ou de material similar lacrada, com validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Uni	20
445485	Água Mineral Natural Sem Gás - 20 litros A BASE DE TROCA - Fórmula H ² O, sem mistura, isenta de sujidades, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica ou de material similar de 20 litros lacrada, com validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Uni	1500
445484	Água Mineral Natural Sem Gás - 5 litros Fórmula H ² O, sem mistura, isenta de sujidades, sem cor. Sem cheiro, pronta para o consumo. Com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	Uni	150
445484	Água Mineral Natural Sem Gás - 1,5 litros Fórmula H ² O, sem mistura, isenta de sujidades, sem cor. Sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Pacote contendo 6 (seis) garrafas de 1,5 L cada, lacradas, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	Uni	150



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social



7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do recebimento do material deste Termo de Referência ficará a cargo da Secretaria Municipal requisitante, que promoverá o acompanhamento da entrega dos materiais, bem como, a aceitação dos mesmos.

7.2. A fiscalização do contrato se incumbirá através da servidora Núbia Cristina Pereira Costa Rocha, CPF 010.795.977-19, Matrícula 4628761, ficando responsável por discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade do material e fazer exigências, quando necessárias.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, devendo este ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

8.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação o fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Caberá à Contratante a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento.

8.5. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 08.734.157/0001-34, endereço Rua José Augusto da Silva, nº 57 - Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor total estimado pela Administração para a aquisição do objeto será apurado pelo departamento responsável.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Processo nº	882/24
Rubrica	46

SEMPDS
SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE GESTÃO

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para fins de procedimento de empenho, será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024 a seguir informadas:

ESPAÇO RESERVADO AO SETOR DE CONTABILIDADE	
FMAS / FMDCA	
Unidade Orçamentária:	05.001.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha:	009
Fonte:	1720

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora da especificação deste Termo de Referência.

11.3. Receber provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação.

11.4. Receber definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada é obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais.

12.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.3. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

12.4. Assegurar a qualidade dos serviços e materiais fornecidos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

P.M.C.M.
Processo nº 882/24
Rubrica 47

SEMPDS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.5. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.

12.6. É de responsabilidade da Contratada todas as despesas encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

12.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

12.8. Acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste Contratado;

12.9. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.

13. DAS PENALIDADES

As penalidades sujeitas à licitante vencedora inadimplente:

13.1. Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Secretaria será aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato.

13.2. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada.

13.3. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência; e

13.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

PMCM
Processo nº 882/24
Rubrica 48
SEMPDS

13.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei.

13.6. As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste Termo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. A licitante deverá conhecer todo o disposto acima para evitar o descumprimento e/ou inexecução de obrigações contratuais alegando desconhecimento de informações.

Conceição de Macabu (RJ), 18 de abril de 2024.


MARCOS PAULO CORDEIRO COUTO
-Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social-
Port. 547/2023